

**NATURA COSMÉTICOS S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº. 71.673.990/0001-77

## **FATO RELEVANTE**

### **Aprovação do Programa de Recompra de Ações**

**Natura Cosméticos S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e nas Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 23 de junho de 2025, aprovou a abertura do programa de recompra de ações da Companhia, com início de vigência em 2 de julho de 2025, com as seguintes características (“Programa de Recompra de Ações”):

#### **Objetivo**

O objetivo do Programa de Recompra de Ações é maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia por meio de uma administração eficiente de sua estrutura de capital, mediante a aquisição das ações ordinárias de sua própria emissão, para permanência em tesouraria, bonificação ou posterior alienação no mercado, cancelamento, sem redução do capital social, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., e nas normas enunciadas na Resolução CVM 80, podendo, ainda, atender o exercício de incentivos outorgados de acordo com os programas de ações restritas e de opções de compra de ações da Companhia.

#### **Ações em circulação**

Consumada a incorporação da Natura &Co S.A. pela Companhia em 1º de julho de 2025 e conforme última posição acionária disponível, a Companhia possuirá 839.126.559 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua emissão em circulação (“Ações em Circulação”) e nenhuma ação em tesouraria.

#### **Quantidade de ações a serem adquiridas**

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra adquirir até 34.166.408 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua emissão, correspondentes a até 2.49% do total de ações de emissão da Companhia e até 4.07% das Ações em Circulação.

#### **Preço e modo de aquisição**

As operações de aquisição serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

### **Duração do Programa de Recompra de Ações**

O prazo máximo para realização das compras e aquisições é de 12 meses, iniciando-se no dia 2 de julho de 2025 e encerrando-se em 2 de julho de 2026 (inclusive).

### **Instituições Financeiras**

A operação de aquisição das ações da Natura Cosméticos S.A. será intermediada pelo Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64, Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º CNPJ 04.323.351/0001-94, Citigroup Global Markets Brasil CCTVM inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.709.114/0001-64 e Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 51.014.223/0001-49. A Natura Cosméticos S.A. poderá contratar outras instituições financeiras para atuarem como intermediárias para as operações de aquisição de ações, caso em que a Natura Cosméticos S.A. fará a correspondente divulgação ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

### **Recursos disponíveis**

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das reservas capital. A Companhia possui reservas de capital em valor suficiente para a execução do Programa de Recompra de Ações.

### **Verificação dos recursos disponíveis**

A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

### **Valores projetados do resultado do exercício**

Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações.

### **Verificações da Diretoria**

A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento seja compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.

### **Ações mantidas em tesouraria**

Nos termos da legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos. Consoante o § 2º do artigo 11 da Resolução CVM 77, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

### **Bonificação em ações, grupamento e desdobramento**

Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão

numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

#### **Alienação ou cancelamento do excesso de ações**

As ações adquiridas nos termos do Programa de Recompra de Ações poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de incentivos outorgados de acordo com os programas de ações restritas e de opções de compra de ações no âmbito dos planos de incentivo da Companhia. A Companhia deverá, ainda, cancelar ou alienar as ações mantidas em tesouraria que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

#### **Informações Adicionais**

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do Programa de Recompra de Ações por meio da divulgação de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://ri.natura.com/pt-br/> - que estará disponível a partir de 1º de julho de 2025). O detalhamento das condições sobre o Programa de Recompra de Ações, incluindo as informações indicadas no Anexo G da Resolução CVM 8, consta do anexo à ata da reunião do Conselho de Administração da Natura Cosméticos S.A. de 23 de junho de 2025. A Diretoria estabelecerá a oportunidade e a quantidade de ações a serem adquiridas em observância aos limites e ao prazo de vigência estabelecidos no Programa de Recompra de Ações e na regulamentação aplicável.

São Paulo, 23 de junho de 2025

**Silvia Vilas Boas**

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

## **NATURA COSMÉTICOS S.A.**

Publicly Traded Company

CNPJ/MF No. 71.673.990/0001-77

### **MATERIAL FACT**

#### **Approval of the Share Buyback Program**

**Natura Cosméticos S.A. (“Company”)**, in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporate Law”) and Resolutions of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) No. 44, of August 23, 2021 and No. 80, of March 29, 2022 (“CVM Resolution 80”), hereby informs its shareholders and the general market that its Board of Directors, at a meeting held on June 23, 2025, approved the opening of the Company’s share buyback program, effective as of July 2, 2025, with the following characteristics (“Share Buyback Program”):

#### **Purpose**

The purpose of the Share Buyback Program is to maximize value creation for the Company’s shareholders through efficient management of its capital structure, by acquiring its own common shares, to be held in treasury, for bonus distribution or subsequent sale on the market, or cancellation, without reduction of the share capital, in compliance with the provisions of § 1 of article 30 of the Brazilian Corporate Law and the rules set forth in CVM Resolution 80, and may also serve the exercise of incentives granted in accordance with the Company’s restricted share and stock option plans.

#### **Free float and shares held in treasury**

Upon the closing of the merger of Natura &Co S.A. by the Company on July 1, 2025, and according to the latest available shareholding position, the Company will have 839,126,559 common shares, nominative, book-entry and without par value, issued by it in circulation (“Free Float”) and no shares in treasury.

### **Number of shares to be acquired**

The Company may, at its sole discretion and under the terms of the Buyback Program, acquire up to 34.166.408 common shares, nominative, book-entry and without par value, issued by it, corresponding to up to 2.49% of the total shares issued by the Company and up 4.07% of the Free Float.

### **Price and acquisition method**

The acquisition operations shall be carried out on B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), at market price, with the Company’s management deciding the timing and quantity of shares to be acquired, whether in a single operation or in a series of operations, respecting the limits provided for in the applicable regulations.

### **Duration of the Share Buyback Program**

The maximum term for carrying out purchases and acquisitions is 12 months, starting on July 2, 2025, and ending on July 2, 2026 (inclusive).

### **Financial Institutions**

The acquisition of Natura Cosméticos S.A. shares will be intermediated by Itaú Corretora de Valores S.A., registered with CNPJ/ME under No. 61.194.353/0001-64, Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., registered with CNPJ/ME under No. 04.323.351/0001-94, Citigroup Global Markets Brasil CCTVM registered with CNPJ/ME under No. 33.709.114/0001-64 e Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., registered with CNPJ/ME under No. 51.014.223/0001-49. Natura Cosméticos S.A. may contract other financial institutions to act as intermediaries for the share acquisition operations, in which case Natura Cosméticos S.A. will make the corresponding disclosure to the market, in accordance with the applicable regulations.

## **Available Resources**

Operations carried out under the Share Buyback Program will be supported by the global amount of capital reserves. The Company has capital reserves in an amount sufficient for the execution of the Share Buyback Program.

## **Verification of available resources**

The continued existence of available resources to support the operations for the acquisition of own shares must be verified based on the most recent annual, interim, or quarterly financial statements disclosed by the Company prior to the effective transfer of ownership of its issued shares to the Company.

## **Projected operating results values:**

The use of projected values for the current fiscal year's results to support operations carried out under the Share Buyback Program will not be permitted.

## **Board of Officers' Verifications**

The Board of Officers may only carry out acquisitions if it has taken all necessary due diligence to ensure that: (a) the settlement of each operation at its maturity is compatible with the Company's financial situation, without affecting the fulfillment of obligations assumed with creditors or the payment of mandatory dividends; and (b) in the event of verification of available resources based on interim financial statements or reflected in quarterly information forms – ITR, there are no foreseeable facts capable of causing significant changes in the amount of such resources during the remainder of the fiscal year.

## **Shares held in treasury**

Under applicable law, shares, while held in treasury, will not have equity or political rights. In accordance with § 2 of article 11 of CVM Resolution 77, treasury shares will be disregarded in the calculation of installation and deliberation quorums provided for in the Brazilian Corporate Law and in the capital markets regulation.

### **Bonus shares, reverse stock split and stock split**

Should any reverse stock split, stock split, or bonus share distribution of the Company be approved, the number of treasury shares will be adjusted to correct the numerical expression of the volume of own shares held by the Company, without this resulting in a change in the balance of the equity account that supported the acquisition.

### **Sale or cancellation of excess shares**

Shares acquired under the terms of the Share Buyback Program may, at the discretion of the Board of Directors, be allocated to the eventual exercise of incentives granted in accordance with the restricted share and stock option plans within the Company's incentive plans. The Company must also cancel or sell any shares held in treasury that exceed the balance of available profits and reserves, within 6 (six) months from the disclosure of the annual and interim financial statements or quarterly financial information in which the excess is determined.

### **Additional Information**

The Company will keep its shareholders and the market informed about the progress of the Share Buyback Program by disclosing a Market Announcement or Material Fact on the electronic pages of the CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) and the Company (<https://ri.natura.com/pt-br/> - which will be available from July 1, 2025). The details of the conditions of the Share Buyback Program, including the information indicated in Annex G of CVM Resolution 8, are included in the annex to the minutes of the meeting of the Board of Directors of Natura Cosméticos S.A. on June 20, 2025. The Board of Officers will establish the opportunity and quantity of shares to be acquired in compliance with the limits and term of validity established in the Share Buyback Program and in the applicable regulations.

São Paulo, June 23, 2025.

**Silvia Vilas Boas**

Financial and Investor Relations Officer